

PUBLICADO DOM 24/10/2001

PARECER Nº 1300/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 489/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que visa dispor sobre a destinação final de garrafas plásticas.

A implantação da propositura no município visa a despoluição do ar, dos rios, dos córregos, dos lagos, das represas, e do solo, tornando o meio ambiente ecologicamente equilibrado, e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população. O projeto tem amparo legal no art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, que trata da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; No artigo 24, inciso VI, combinado com o artigo 30, incisos I e II, ambos da citada Carta Magna, e artigo 13, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, que trata da competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal, para a proteção do meio ambiente e o controle da poluição, e da competência legislativa do Município, para tratar de assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

E, ainda, no artigo 37 "caput", que trata da iniciativa das leis; no artigo 160 inciso III, que dispõe sobre a fiscalização das atividades prejudiciais ao meio ambiente e ao bem estar da população, e nos artigos 180e 181, que tratam da promoção, preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente, todos da citada Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/10/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Gilson Barreto

Jooji Hato